



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Considerando não haver, nos quadros da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, servidor treinado e/ou capacitado para realizar o acompanhamento e as publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), e a Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos.

Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa que preste serviços indispensáveis ao atendimento dos princípios constitucionais, das leis e das normas emanadas pelos órgãos de controle externos.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação, objeto deste que deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando não haver, nos quadros da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA, servidor treinado e/ou capacitado para realizar acompanhamento e as publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos.

3.2 Assim torna-se imprescindível a contratação de empresta que preste os serviços indispensáveis ao atendimento dos princípios constitucionais, das leis e das normas emanadas pelos órgãos de Controle Externos.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria/de Administração e Recursos Humanos	Secretário Municipal	Cherlis Regino Neto.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública municipal em plataforma website incluído hospedagem (Portal de Transparência) conforme a lei LGPD nº 13709/2018 e prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública (Portal de Transparência), incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em	MESES	6





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93

	relação à Transparência Pública, Capacitação dos servidores, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei.		
--	---	--	--

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

7. PRAZO DO OBJETO

7.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de aditivos, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. PRAZO DA PROPOSTA

8.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada das respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 Os itens deste ESTUDO, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria.

10.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agente ou prepostos;

10.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

10.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução sem prejuízo ao resultado: advertência.

11.1.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados.

11.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93

11.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

11.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA.

Cumaru do Norte (PA), 04 de Julho de 2022.

Elaborado:

Cherlis Regino Silva Neto
Secretário de Administração
Decreto nº 005/2021

Autorizado:

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº 34.670.976/0001-93
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE JUSTIFICATIVA A CONTRATAÇÃO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, e Lei Federal n.º 8.666/93, e as demais normas legais e regulamentares.

1.2 Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;

1.3 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações

2. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública municipal em plataforma website incluído hospedagem (Portal de Transparência) conforme a lei LGPD nº 13709/2018 e prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública (Portal de Transparência), incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Capacitação dos servidores, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei.	MESES	6

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Considerando não haver, nos quadros da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, servidor treinado e/ou capacitado para realizar o acompanhamento e as publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), e a Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos.

3.2 Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa que preste serviços indispensáveis ao atendimento dos princípios constitucionais, das leis e das normas emanadas pelos órgãos de controle externos.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

3.1 Considerando não haver, nos quadros da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA, servidor treinado e/ou capacitado para realizar acompanhamento e as publicações de informações obrigatórias, para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos.

3.2 Assim torna-se imprescindível a contratação de empresa que preste os serviços indispensáveis ao atendimento dos princípios constitucionais, das leis e das normas emanadas pelos órgãos de Controle Externos.

4. UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS COM OS OBJETOS DESTE TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº 34.670.976/0001-93
GABINETE DO PREFEITO



Áreas Requisitantes	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos	Secretário Municipal	Cherlis Regino Silva Neto

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Não se aplica; compete ao departamento de compras e planejamento Municipal.

6.2 Os serviços elencados pertencem ao Planejamento Anual de Contratações 2022. Eles atendem as necessidades descritas dos itens deste termo.

6.3 Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.4 As pesquisas de preços devem ser realizadas previamente, utilizando a pesquisa de preço, objetivando aproximar ao máximo ao valor de referência dos itens, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Visando atender aos requisitos apresentados na descrição de necessidade, a Administração elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição levou em consideração atividades desenvolvidas por este Município.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 Estimativa das quantidades é suficiente para cobrir até a próxima licitação institucional.

8.2 A demanda da licitação está amparada na solicitação de cada órgão competente e conforme suas previsões de consumo interno.

8.3 Documentos constam dos autos, onde se verifica os quantitativos e especificações de cada item a ser licitado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELADAS E/ OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10. PREVISÕES CONTRATUAIS RECOMENDADAS

10.1 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

10.2 A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

10.3 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos;

10.4 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme as legislações pertinentes;



PREFEITURA MUNICICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº 34.670.976/0001-93
GABINETE DO PREFEITO



10.5 O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;

10.6 Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

10.7 A licitação/contrato deverá ter duração até o ano de 2022;

10.8 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.

10.9 A demanda tem como base o consumo no ano de 2022 e de acordo com o diagnóstico de 2020/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Sendo assim, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, entende que a solução apresentada é capaz de manter de forma satisfatória o planejamento já oferecido para o exercício de para o ano de 2022.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não há impactos ambientais previstos.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 Atendimento às necessidades dos usuários desse Município, indo ao encontro das necessidades apresentando o Planejamento Estratégico relacionados à gestão das aquisições e contratações.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 A viabilidade da contratação ainda está em estudo.

Cumaru do Norte - PA, 03 de Julho de 2022.

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal